

ACESSO À CATEGORIA DE PROFESSOR TITULAR

Decreto-Lei nº 104/2008 de 24 de Junho

Fases do processo	1 – Prova pública 2 – Concurso de acesso
--------------------------	---

1 – Prova Pública

Conteúdo	Incide sobre a actividade profissional desenvolvida pelo docente com a finalidade de demonstrar aptidão para as funções de professor titular
Condições de admissão e de realização da prova	<ul style="list-style-type: none">- Podem ser candidatos os docentes dos quadros que tenham completado 15 anos de serviço docente com avaliação = ou > Bom ou preencham os requisitos para o acesso à categoria- Candidatura através de requerimento acompanhado de trabalho escrito (Requisitos formais do trabalho a definir por despacho)- Prova é marcada com um mínimo de 5 docentes da mesma área departamental no prazo máx. de 3 meses; com qualquer nº de docentes no prazo máx. de 6 meses (em ambos os casos no conjunto dos Agrupamentos do C. de Formação)- Para efeitos da realização da prova os agrupamentos/escolas organizam-se por áreas dos respectivos centros de formação de associação de escolas- A publicitação da prova é feita no agrupamento bem como na página electrónica da escola e DRE respectiva
Júri da prova	Constituído por 3 ou 5 elementos (em função do nº de candidatos), designados por despacho do DRE: <ul style="list-style-type: none">- Director do Centro de formação da associação de escolas, que preside- 1 ou 2 prof. titulares do grupo/área de especialização do candidato, preferencialmente do quadro do agrupamento/escola envolvido- 1 ou 2 personalidades de reconhecido mérito no domínio da educação, de preferência com o grau de doutor
Prova pública	<ul style="list-style-type: none">- Realiza-se com a apresentação do trabalho pelo candidato (durante o máx. de 30 minutos) e sua discussão- Baseia-se na sua experiência do quotidiano escolar, no domínio da:<ul style="list-style-type: none">- Preparação e organização das actividades lectivas, relação pedagógica com os alunos e avaliação das suas aprendizagens- Apresentação de projectos inovadores que visem a melhoria dos resultados escolares- Área de gestão e organização escolares- A duração máxima da prova é de 120 minutos
Classificação da prova	<ul style="list-style-type: none">- Menção de aprovado, com os graus:<ul style="list-style-type: none">- Bom, de 14 a 16 valores- Muito Bom, de 17 a 18 valores- Excelente, de 19 a 20 valores- Menção de não aprovado- Candidatos com não aprovado, podem repetir a prova mais 2 vezes
Reclamação	Ao presidente do Júri no prazo de 8 dias úteis após publicitação dos resultados
Recurso	Ao DRE no prazo de 10 dias úteis após decisão da reclamação

2 – Concurso de acesso

Candidatura	<ul style="list-style-type: none"> - Podem ser opositores os professores do quadro de agrupamento/escola n/ agrupada e os do QZP que tenham obtido aprovação na prova pública - É efectuada por requerimento acompanhado do currículo do candidato - É obrigatória prova documental dos elementos constantes do currículo, excepto os arquivados no processo do docente
Vagas	<ul style="list-style-type: none"> - A abertura do concurso depende da existência de lugar vago na categoria e é autorizado pelo DRE respectivo - Número de lugares a prover é fixado anualmente por despacho onde, entre outros, se ponderam os resultados da avaliação externa do agrupamento/escola e as perspectivas de desenvolvimento da carreira docente (o nº total de prof. titulares corresponde a 1/3 do nº total de lugares do respectivo quadro – artº 26º ECD) - O concurso é aberto para o preenchimento dos lugares previstos no respectivo aviso de abertura
Júri	<p>São constituídos em cada agrupamento, sob designação do DRE respectivo e por cada área de especialidade curricular de docência</p> <ul style="list-style-type: none"> - Integra: <ul style="list-style-type: none"> a)- Director, que preside b)- Director do centro de formação da associação de escolas c)- 3 professores titulares (1 deles com formação científica na área do candidato) <p>Obs: O membro da alínea a) deve ser titular pelo que será substituído pelo titular de cargo homólogo de agrupamento próximo que detenha essa categoria, no caso de não ser</p>
Método de selecção	<p>Análise curricular que incide sobre toda a actividade desenvolvida na educação e ensino, sendo ponderados os factores:</p> <ul style="list-style-type: none"> a)- Resultado da prova pública b)- Graus académicos e formação especializada: <ul style="list-style-type: none"> - Graus de mestre e doutor em Ciências da Educação, em domínio relacionado com o grupo de docência ou nas áreas do artº 56º do ECD - Formação especializada obtida nos termos do artº 56º do ECD (excepto se integrou curso que conferiu grau de licenciado ou um dos graus académicos anteriores) c)- Experiência profissional: <ul style="list-style-type: none"> - Trabalho com os alunos, considerando resultados obtidos - Actividades e projectos - Acções de formação de professores em que participou como formador e supervisão de estágios pedagógicos - Trabalhos publicados - Autoria de manuais e programas escolares - Cumprimento de serviço lectivo distribuído - Desempenho de cargos de coordenação e supervisão pedagógica nas escolas - Exercício de funções da gestão e administração e de director de centro de formação <ul style="list-style-type: none"> - Exercício de outras actividades e serviços prestados à comunidade em domínio relevante da educação, ensino ou sistema educativo d)- Avaliação de desempenho
Requisitos de admissão	<p>Candidatos com, cumulativamente, os seguintes requisitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Detenham 18 anos de serviço docente efectivo, com avaliação de desempenho = ou > Bom (sem prejuízo de eventuais bonificações previstas no artº 48º e 54º do ECD) - Tenham sido aprovados na prova pública

Lista de candidatos	Júri elabora-a e publicita-a na página electrónica do agrupamento/escola, da DRE bem como em edital nas respectivas instalações
Classificação final	<p>- É expressa na escala de 0 a 20 valores resultando da média ponderada da classificação da prova pública (PP), do grau académico e formação especializada (GA), da experiência profissional (EP) e da avaliação de desempenho (AD), de acordo com a seguinte fórmula:</p> $CF = \frac{3PP+2GA+3EP+2AD}{10}$ <p>- Os candidatos, por departamento, são ordenados por ordem decrescente de classificação considerando-se não aprovados os que obtiverem classificação inferior a 14 valores</p>
Reclamação e recurso	<p>- Não há lugar a reclamação</p> <p>- O recurso às listas de classificação final e de exclusão é feito no prazo de 15 dias úteis, após afixação de listas, para o DRE respectivo</p>
Aceitação de lugar	<p>Determina a obrigatoriedade do exercício efectivo das funções, fazendo cessar situações de mobilidade.</p> <p>Excepções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cargos de director, subdirector e adjunto do director - Funções de director de centro de formação de associações de escolas - Cargos ou funções cujo exercício não dependa de autorização da administração educativa - Funções docentes nas escolas europeias e nas escolas portuguesas de Dili, Luanda, Macau e Moçambique
Provimento transitório	<p>Quando o concurso fique deserto ou não haja nº suficiente de professores titulares (ou não ocorra exercício efectivo de funções) as funções de prof. titular podem ser exercidas, transitória e temporariamente (por 1 ano escolar, eventualmente renovável), por:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Prof. titulares desse departamento e do quadro de qualquer agrupamento da área do centro de formação respectivo, em regime de destacamento - Docentes da categoria de professor e dos grupos de recrutamento desse departamento, em regime da comissão de serviço (com vencimento do escalão 1 da categoria de prof. titular ou de índice = ou > se já o detém)
Mobilidade	<p>- Este concurso visa ainda a mobilidade dos docentes providos na categoria de titular</p> <p>- A fórmula de classificação final dos docentes providos na categoria de titular ao abrigo do DL 200/2007, de 22 de Maio ou do direito de acesso na categoria, é:</p> $CF = \frac{2GA+3EP+2AD}{7}$
Direito de acesso na categoria	<p>Aplica-se a docentes que tenham desempenhado cargos ou funções que salvaguardem o direito à promoção e progressão na carreira</p> <p>- Findo o exercício dessas funções, têm direito ao provimento na categoria de prof. titular nas seguintes condições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - No prazo de 1 ano após cessar as funções desde que desempenhadas no mínimo por 4 anos consecutivos - Detenham pelo menos 18 anos de serviço docente, com avaliação de Bom - Tenham sido aprovados na prova pública, sendo o provimento efectuado automaticamente em lugar a extinguir quando vagar

<p>Concurso especial</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Destina-se aos docentes dos índices 245, 299 e 340 que, no 1º concurso a titular, estavam em situação de dispensa total ou parcial da componente lectiva, não podendo concorrer e, realiza-se nos termos do DL 200/2007 de 22 de Maio - Efeitos do concurso: <ul style="list-style-type: none"> - A antiguidade na categoria reporta-se à data de provimento dos docentes candidatos ao 1º concurso a titular - Docentes dos índices 245 e 299: <ul style="list-style-type: none"> - Serão providos em vagas a adicionar ao quadro quando fiquem em posição de pontuação que lhes teria permitido ocupar vaga no 1º concurso - Docentes do índice 340: <ul style="list-style-type: none"> - Serão providos os que obtiverem 95 ou mais pontos - Este concurso realiza-se antes do concurso extraordinário previsto neste diploma
<p>Concurso extraordinário</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Destina-se a docentes do índice 340 e será aberto pela DGRHE - Aplicam-se as regras e procedimentos do DL 200/2007 com as alterações: <ul style="list-style-type: none"> a) - Factores relativos à experiência profissional compreendidos entre 1999-2000 e 2006-2007, inclusivé b)- Assiduidade: pontuada nos 6 anos com < nº de faltas no período da alínea anterior c)- Avaliação de desempenho: melhor menção qualitativa do período 01/09/1999 a 31/08/2007 (tempo prestado e não avaliado é classificado com Bom) d)- Aos critérios e pontuações do anexo II do DL 200/2007 é aditado o exercício das funções de professor titular em comissão de serviço com 5 pontos, não se exigindo o seu exercício dentro do período da alínea anterior e)- Podem concorrer docentes em situação de dispensa da componente lectiva - Os docentes serão providos na categoria de professor titular por conversão automática do lugar que ocupam, a extinguir quando vagar - Condição especial: <ul style="list-style-type: none"> - Docentes que concorram a este concurso e que não obtenham 95 pontos podem ser nomeados em comissão de serviço para o exercício de funções de prof. titular: <ul style="list-style-type: none"> - Não ocupam lugar e sem limite temporal da nomeação - São abrangidos os docentes com pontuação = ou > a 75 pontos - O nº de docentes a nomear não pode ser superior a 15
<p>Extensão</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Podem requerer a prova pública e apresentar-se a concurso de acesso a professor titular os educadores de infância do QU dos serviços centrais e regionais do ME assim como os docentes dos QE das Regiões dos Açores e Madeira desde que com os requisitos de tempo de serviço previstos para o efeito - O requerimento para a prova pública é apresentado no agrupamento/escola da sua preferência que tenha o nível de ensino da sua qualificação profissional